



PARECER Nº **0426/2023**

O. S. Nº **0426/2023**

EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 205/2023**, que “Dispõe sobre a organização dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

AUTOR: Deputado LÚDIO CABRAL

RELATOR (A): DEPUTADO(A) BETO DOIS A UM.

### I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 537/2023 - Processo nº 513/2023, lida na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023). Cumpriu pauta de 08/02/2023 a 08/03/2023 e tramitou para o Núcleo Social, Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social em 17/03/2023.

Assim, submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 205/2023**, de autoria do Deputado Lúdio Cabral, que “Dispõe sobre a organização dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 08/03/2023, de caráter informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos.

Destarte, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, para a Comissão Saúde, Previdência e Assistência, segue-se para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.



## II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições que visem regular a previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

*[...]*

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise citada, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.





Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

Os conselhos gestores de saúde são importantes órgãos consultivos e deliberativos que atuam no planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde nos níveis municipal, estadual e federal. Eles são compostos por representantes do governo, profissionais da área de saúde e membros da sociedade civil, incluindo usuários do sistema de saúde.

A importância dos conselhos de saúde pode ser vislumbrada em várias áreas:

1. Participação cidadã: Os conselhos gestores de saúde são fundamentais para garantir a participação da sociedade na gestão do sistema de saúde. Eles permitem que os usuários do sistema de saúde tenham voz nas decisões sobre a prestação de serviços de saúde, além de garantir transparência e responsabilidade no uso dos recursos públicos.
2. Planejamento e avaliação: Os conselhos gestores de saúde são responsáveis por acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de saúde, além de participar do processo de planejamento das ações e serviços de saúde. Eles também são responsáveis por fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde.
3. Melhoria da qualidade dos serviços de saúde: A participação dos usuários do sistema de saúde nos conselhos gestores permite que suas necessidades e demandas sejam atendidas no planejamento e na avaliação dos serviços de saúde.



Isso pode levar a melhorias na qualidade e na sequência dos serviços prestados, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz.

4. Fortalecimento do controle social: Os conselhos gestores de saúde criaram para o fortalecimento do controle social sobre as políticas públicas de saúde. Eles permitem que a sociedade participe ativamente da gestão do sistema de saúde e exerça pressão sobre o governo para garantir que os serviços de saúde sejam prestados de forma adequada e equitativa.

Deve-se compreender ainda que a participação da sociedade civil na gestão da saúde é fundamental para garantir que as políticas e programas de saúde atendam às necessidades reais da população, além de promover a transparência e a prestação de contas das ações do poder público. Os conselhos gestores de saúde permitem que a sociedade participe ativamente do processo de tomada de decisão, desde a elaboração das políticas até a avaliação dos resultados alcançados.

Outro fator preponderante dos conselhos gestores de saúde é a possibilidade de articular diferentes atores e setores da sociedade, como organizações da sociedade civil, movimentos populares, sindicatos, associações de usuários e profissionais da saúde. Isso possibilita uma visão mais ampla e integrada da realidade sanitária do país, permitindo que as políticas e ações de saúde sejam mais eficazes e eficientes.

E ainda, os conselhos gestores de saúde também são importantes para garantir a transparência na gestão dos recursos públicos destinados à saúde, além de contribuir para a prevenção e o combate à corrupção na área da saúde.

De outro norte, os Conselhos de Saúde no SUS (Sistema Único de Saúde) são órgãos colegiados que têm como objetivo principal a participação





da sociedade civil na gestão da saúde pública. Eles foram criados a partir da Lei nº 8.142/90, que estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS.

Eles são compostos por representantes do governo, profissionais da área de saúde e membros da sociedade civil, incluindo usuários do sistema de saúde. Eles têm como principais atribuições fiscalizar, acompanhar e propor mudanças nas políticas públicas de saúde. Os conselhos são responsáveis por discutir, aprovar e acompanhar a execução dos planos de saúde, bem como avaliar a utilização dos recursos financeiros destinados à saúde.

A atuação dos Conselhos de Saúde no SUS é fundamental para garantir a participação popular na gestão da saúde pública. Eles permitem que a sociedade tenha voz nas decisões sobre a organização, planejamento e prestação de serviços de saúde, além de contribuir para a transparência e seguir as políticas públicas de saúde.

Entre as atribuições desses órgãos, destacam-se:

- Participação no processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações e serviços de saúde;
- Fiscalização da aplicação dos recursos financeiros destinados à saúde;
- Realização de conferências de saúde, que têm como objetivo discutir as políticas públicas de saúde e propor mudanças;
- Participação na elaboração e aprovação do Plano de Saúde e do Orçamento da Saúde.

Trata-se de uma importante ferramenta de democracia participativa, que permite que a sociedade exerça o controle social sobre as políticas



públicas de saúde. Foram criados para a construção de um sistema de saúde mais justo, equitativo e efetivo, além de promover a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Deve-se rememorar ainda que o SUS é o sistema de saúde público do Brasil, responsável por oferecer atendimento integral e gratuito à população, e seu bom funcionamento é fundamental para a garantia do direito à saúde. Para que o SUS possa oferecer serviços de qualidade, é necessário que haja uma gestão eficiente e uma organização adequada do sistema.

Nesse sentido, as iniciativas parlamentares podem desempenhar um papel fundamental na contribuição com uma organização do SUS. Os parlamentares podem apresentar projetos de lei e proposições que visem à melhoria do sistema, como por exemplo, a criação de novas políticas públicas para a saúde, o aumento do financiamento para o SUS e a regulamentação de novas tecnologias e procedimentos, como faz o nobre parlamentar no projeto em análise.

Portanto, iniciativas parlamentares como a em tela são fundamentais para a organização do SUS, uma vez que podem contribuir para a melhoria das políticas de saúde, a fiscalização da gestão do sistema e o fortalecimento da participação popular na definição das políticas de saúde. Assim, diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 205/2023**, de autoria do Deputado LÚDIO CABRAL, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

É o parecer.





**III – VOTO DO RELATOR:**

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 205/2023	0426/2023	0426/2023

O pleito “Dispõe sobre a organização dos Conselhos Gestores nas Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”.


As iniciativas parlamentares podem desempenhar um papel fundamental na contribuição com uma organização do SUS. Os parlamentares podem apresentar projetos de lei e proposições que visem à melhoria do sistema, como por exemplo, a criação de novas políticas públicas para a saúde, o aumento do financiamento para o SUS e a regulamentação de novas tecnologias e procedimentos, como faz o nobre parlamentar no projeto em análise.

Portanto, iniciativas parlamentares como a em tela são fundamentais para a organização do SUS, uma vez que podem contribuir para a melhoria das políticas de saúde, a fiscalização da gestão do sistema e o fortalecimento da participação popular na definição das políticas de saúde. Assim, diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao **mérito**, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 205/2023**, de autoria do Deputado LÚDIO CABRAL, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

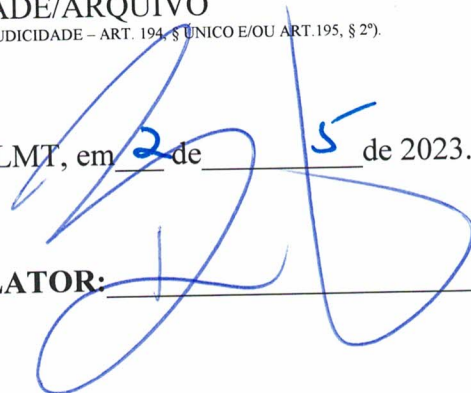
**VOTO RELATOR:**

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.  
 PELA REJEIÇÃO.  
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO  
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CSPAS/ALMT, em 2 de 5 de 2023.

  
Francisco Xavier da Cunha Filho  
Consultor Legislativo / Núcleo Social

**RELATOR:**





**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
**SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA**  
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NÚCLEO SOCIAL

FLS. 14

RUB. G.A.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>02/05/2023 08h00.</u>
PROPOSIÇÃO:	<b>PL Nº 205/2023.</b>			
AUTORIA:	<b>Deputado LÚDIO CABRAL.</b>			
APENSAMENTOS:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto <b>FAVORÁVEL À APROVAÇÃO</b> do <b>PROJETO DE LEI (PL) Nº 205/2023.</b>			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
VALMIR MORETTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JUCA DO GUARANÁ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DIEGO GUIMARÃES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
CARLOS AVALLONE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

**V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:**

Certifico que foi designado o Deputado BETO DOIS A UM para relatar a presente matéria.

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição:  **APROVADO**  **REJEITADO**

**FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO**  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

**GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES**  
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Edifício Dante Martins de Oliveira  
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora  
Núcleo Social  
E-mail: [nucleosocial@al.mt.gov.br](mailto:nucleosocial@al.mt.gov.br)

TELEFONES:  
(65) 3313-6908  
(65) 3313-6909  
(65) 3313-6915

GMCA